

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

(Designação da Entidade)

Instituição bancária		Saldo em 31/12/2006	Saldo contabilístico	Observações
Banco	N.º de conta	a)	b)	c)
Caixa Geral de Depósitos	003506570000008603095	333.784,29 €	8.585,64 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570000038273067	3.961,08 €	3.661,08 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570001749823032	26.899,13 €	8.352,07 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570001774853009	- €	- €	
Caixa Geral de Depósitos	003506570001792913051	23.616,30 €	23.616,30 €	
Montepio Geral	003602669910000061805	5.412,92 €	5.412,92 €	
Banco Espírito Santo	000703050000470000706	3.869,23 €	3.869,23 €	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	004552404012633706607	43.378,60 €	3.378,60 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	004552404012612604839	31.608,31 €	76.500,12 €	(1)
Crédito Predial Português	002100000655758000117	5.452,91 €	5.452,92 €	
Banco Totta & Açores	001800002115077100122	7.453,62 €	7.453,62 €	
Banco Comercial Português	003300005011813605605	- €	- €	
Banco Comercial Português	003300000008601349005	17.846,85 €	17.846,85 €	
Banco BPI	001000007364421010157	3.425,84 €	3.425,84 €	(1)
Finibanco	007600001818569110155	71.548,99 €	209.377,93 €	(1)
Banco Português de Negócios	007900001661652310145	90.689,16 €	12.327,43 €	(1)
Total . . .		668.947,23 €	389.260,55 €	

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira Assinatura, 	Na coluna a) indicar o valor do saldo constante do extracto bancário à data de 31/12/2005. Na coluna b) a importância constante do Resumo Diário de Tesouraria. Na coluna c) indicar para cada conta, consoante a situação, um dos seguintes códigos. (1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências; (2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de
O Membro do executivo responsável pela área/pelo/ou financeiro. Assinatura, 	(3) Reconciliação não efectuada.

Anexo IV, da Resolução nº 4/2001 - 2ª seção do Tribunal de Contas, publicada no D.R., II série, nº 191, de 18 de Agosto de 2001.

Este documento, que constitui o anexo IV, das presentes instruções, destina-se a sintetizar as reconciliações bancárias das diversas contas de que a entidade for titular, devendo ser enviado em singelo, porém, da existência em arquivo daqueles documentos, devidamente suportados com as certidões ou extratos bancários, listagem de cheques em trânsito e de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos.